

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8897/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL

O Município de Parnaíba, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA SER UTILIZADO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS CONFORME ANEXO I DO EDITAL**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **05/2025**, para atender demanda da UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório para os itens encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VENCEDOR
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - 100 MG	Comprimidos	IMEC	475500	R\$ 0,05	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
2	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO - 100 MG	Comprimidos	IMEC	158500	R\$ 0,05	A P SOUSA FILHO LTDA CNPJ: 23627763000162
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	Comprimidos	HIPOLABOR	400900	R\$ 0,04	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
4	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL - 0,2MG/ML, FRASCO C/ 30ML	Frascos	NATULAB	66750	R\$ 3,04	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
5	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL - 0,2MG/ML, FRASCO C/ 30ML	Frascos	NATULAB	22250	R\$ 3,04	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
6	ALBENDAZOL - 40 MG/ML, SUSP. ORAL	Frascos	GEOLAB	75000	R\$ 1,43	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
7	ALBENDAZOL - 40 MG/ML, SUSP. ORAL	Frascos	PRATI	25000	R\$ 1,65	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
8	ALBENDAZOL - 400 MG	Comprimidos	PRATI	112950	R\$ 0,55	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
9	ALBENDAZOL - 400 MG	Comprimidos	PRATI	37650	R\$ 0,53	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
10	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	Frascos	CELLERA	75000	R\$ 0,35	MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28973504000107
11	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70MG	Frascos	EMS S/A	25000	R\$ 0,45	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
12	AMBROXOL - 15ML/5ML	Frascos	AIRELA	90000	R\$ 2,60	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
13	AMBROXOL - 15ML/5ML	Frascos	FARMACE	30000	R\$ 2,64	B F DE MENESSES SOUSA CNPJ: 44474719000130
14	AMBROXOL - 30ML/5ML	Frascos	AIRELA	75000	R\$ 3,27	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
15	AMBROXOL - 30ML/5ML	Frascos	NATIVITA	25000	R\$ 3,13	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

16	AMOXICILINA - 50 MG/ML, SUSP. ORAL	Frascos	CIMED (MG)	112500	R\$ 4,17	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08778201000126
17	AMOXICILINA - 50 MG/ML, SUSP. ORAL	Frascos	CIMED	37500	R\$ 4,48	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
18	AMOXICILINA - 500 MG	Comprimidos	PRATI	375000	R\$ 0,20	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150
19	AMOXICILINA - 500 MG	Comprimidos	PRATI	125000	R\$ 0,26	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
20	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	Comprimidos	EMS/EMS	75000	R\$ 2,70	MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28973504000107
21	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	Comprimidos	EMS S/A	25000	R\$ 3,15	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
22	ANLODIPINO - 10 MG	Comprimidos	GEOLAB	450000	R\$ 0,05	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
23	ANLODIPINO - 10 MG	Comprimidos	GEOLAB	150000	R\$ 0,09	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
24	ANLODIPINO - 5MG	Comprimidos	GEOLAB	450000	R\$ 0,03	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
25	ATENOLOL - 50MG	Comprimidos	E.M.S	375000	R\$ 0,07	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
26	ATENOLOL - 50MG	Comprimidos	GEOLAB	125000	R\$ 0,07	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
27	AZITROMICINA - 500 MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	277500	R\$ 1,05	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
28	AZITROMICINA - 500 MG	Comprimidos	PRATI	92500	R\$ 1,00	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
29	CAPTOPRIL - 25 MG	Comprimidos	GEOLAB	975000	R\$ 0,03	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
30	CAPTOPRIL - 25 MG	Comprimidos	PRATI	325000	R\$ 0,04	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

31	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	Comprimidos	NATULAB	375000	R\$ 0,09	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19086670000109
32	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	Comprimidos	NATULAB	125000	R\$ 0,58	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
33	CARVEDILOL - 25MG	Comprimidos	EMS S/A	200000	R\$ 0,15	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
34	CARVEDILOL - 12,5MG	Comprimidos	EMS S/A	200000	R\$ 0,13	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
35	CEFALEXINA - 500 MG	Comprimidos	ANTI BRASIL	300000	R\$ 0,78	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19086670000109
36	CEFALEXINA - 500 MG	Comprimidos	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	100000	R\$ 0,79	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
37	CEFALEXINA – 50MG/ML SUSP.ORAL	Comprimidos	ANTI BRASIL	75000	R\$ 8,71	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19086670000109
38	CEFALEXINA – 50MG/ML SUSP.ORAL	Comprimidos	TEUTO	25000	R\$ 11,10	A P SOUSA FILHO LTDA CNPJ: 23627763000162
39	CIPROFLOXACINO - 500 MG	Comprimidos	PRATI	150000	R\$ 0,26	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
40	CIPROFLOXACINO - 500 MG	Comprimidos	PHARLAB	50000	R\$ 0,26	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimidos	BELFAR / BELFAR	225000	R\$ 0,08	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08516958000141
42	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimidos	HIPOLABOR	75000	R\$ 0,13	A P SOUSA FILHO LTDA CNPJ: 23627763000162
43	DEXAMETASONA - 0,1%, CREME	Bisnagas	PRATI	67500	R\$ 1,79	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
44	DEXAMETASONA - 0,1%, CREME	Bisnagas	PRATI	22500	R\$ 1,79	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

45	DEXAMETAZONA 4MG	Comprimidos	SEM	225000	R\$ 0,26	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19086670000109
46	DEXAMETAZONA 4MG	Comprimidos	TEUTO	75000	R\$ 0,33	A P SOUSA FILHO LTDA CNPJ: 23627763000162
47	DEXCLORFENIRAMIN A - 2 MG	Comprimidos	GERMED	337500	R\$ 0,06	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19086670000109
48	DEXCLORFENIRAMIN A - 2 MG	Comprimidos	BRAINFARMA	112500	R\$ 0,07	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
49	DEXCLORFENIRAMIN A SOL. - 0,4MG/ML	Frascos	HIPOLABOR	75000	R\$ 1,23	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150
50	DEXCLORFENIRAMIN A SOL. - 0,4MG/ML	Frascos	EMS S/A	25000	R\$ 2,03	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
51	DIGOXINA - 0,25 MG	Comprimidos	PHARLAB	90000	R\$ 0,23	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
52	DIPIRONA - 500MG	Comprimidos	GREENPHARM A	375000	R\$ 0,17	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
53	DIPIRONA - 500MG	Comprimidos	GREENPHARM A	125000	R\$ 0,14	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
54	DIPIRONA - GOTAS	Frascos	GEOLAB	112500	R\$ 1,33	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
55	DIPIRONA - GOTAS	Frascos	GEOLAB	37500	R\$ 1,33	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
56	ENALAPRIL - 10 MG	Comprimidos	BELFAR	900000	R\$ 0,05	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
57	ENALAPRIL - 10 MG	Comprimidos	HIPOLABOR	300000	R\$ 0,04	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
58	ENALAPRIL - 20MG	Comprimidos	HIPOLABOR	140000	R\$ 0,06	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
59	ESPIRONOLACTONA - 25MG	Comprimidos	E.M.S	225000	R\$ 0,25	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182

60	ESPIRONOLACTONA - 25MG	Comprimidos	GEOLAB	75000	R\$ 0,26	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
61	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL - 0,03+0,15	Comprimidos	BIOLAB SANUS	200000	R\$ 0,10	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
62	FINASTERIDA - 5MG	Comprimidos	TEUTO	80000	R\$ 0,15	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
63	FLUCONAZOL - 150MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	100000	R\$ 0,49	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
64	FUROSEMIDA - 40 MG	Comprimidos	PRATI	375000	R\$ 0,06	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
65	FUROSEMIDA - 40 MG	Comprimidos	PRATI	125000	R\$ 0,06	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
66	GLIBENCLAMIDA - 5 MG	Comprimidos	GEOLAB	1125000	R\$ 0,04	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
67	GLIBENCLAMIDA - 5 MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	375000	R\$ 0,03	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
68	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG	Comprimidos	CIMED (MG)	1725000	R\$ 0,02	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08778201000126
69	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	575000	R\$ 0,03	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
70	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - 60 +40MG/ML, SUSP. ORAL	Frascos	IMEC	37500	R\$ 2,32	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150
71	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO - 60 +40MG/ML, SUSP. ORAL	Frascos	NATULAB	12500	R\$ 2,36	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
72	IBUPROFENO - 300 MG	Comprimidos	GEOLAB	375000	R\$ 0,16	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
73	IBUPROFENO - 300 MG	Comprimidos	TEUTO	125000	R\$ 0,17	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

74	IBUPROFENO - 50MG/ML, SOL. ORAL	Frascos	GEOLAB	60000	R\$ 2,42	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
75	IBUPROFENO - 50MG/ML, SOL. ORAL	Frascos	GEOLAB	20000	R\$ 2,42	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
76	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	VITAMED/VITA MED	375000	R\$ 0,36	MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28973504000107
77	IVERMECTINA 6MG	Comprimidos	GERMED	125000	R\$ 0,71	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
78	LEVONORGESTREL - 0,75MG	Comprimidos	CIMED	20000	R\$ 0,60	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
79	LEVOTIROXINA - 100MCG	Comprimidos	SANOFI MEDLEY	200000	R\$ 0,20	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
80	LEVOTIROXINA - 50MCG	Comprimidos	SANOFI MEDLEY	100000	R\$ 0,14	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
81	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 20MG/G	Geleias	PHARLAB	37500	R\$ 4,98	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
82	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 20MG/G	Geleias	HIPOLABOR	12500	R\$ 6,65	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
83	LORATADINA - 10MG	Comprimidos	GEOLAB / GEOLAB	75000	R\$ 0,10	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08516958000141
84	LORATADINA - 10MG	Comprimidos	GEOLAB	25000	R\$ 0,12	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
85	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG	Comprimidos	GEOLAB	2625000	R\$ 0,05	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
86	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG	Comprimidos	EMS S/A	875000	R\$ 0,06	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
87	MEDROXIPROGESTERONA - 150MG/ML	Frascos	GERMED	22500	R\$ 5,31	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

88	MEDROXIPROGESTERONA - 150MG/ML	Frascos	GERMED	7500	R\$ 5,31	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
89	METFORMINA - 500 MG	Comprimidos	VITAMEDIC	1875000	R\$ 0,13	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
90	METFORMINA - 500 MG	Comprimidos	PRATI	625000	R\$ 0,14	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
91	METFORMINA - 850 MG	Comprimidos	PRATI	2250000	R\$ 0,16	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
92	METFORMINA - 850 MG	Comprimidos	PRATI	750000	R\$ 0,15	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
93	METILDOPA 250MG	Comprimidos	EMS S/A	187500	R\$ 0,47	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
94	METILDOPA 250MG	Comprimidos	EMS S/A	62500	R\$ 0,47	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
95	METRONIDAZOL - 100MG/G	Bisnagas	PRATI	52500	R\$ 7,22	DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19086670000109
96	METRONIDAZOL - 100MG/G	Bisnagas	PRATI	17500	R\$ 6,77	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
97	METRONIDAZOL - 10%, GEL VAGINAL	Bisnagas	PRATI	37500	R\$ 6,57	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
98	METRONIDAZOL - 10%, GEL VAGINAL	Bisnagas	PRATI	12500	R\$ 7,64	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
99	METRONIDAZOL - 250 MG	Comprimidos	PRATI	150000	R\$ 0,20	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
100	METRONIDAZOL - 250 MG	Comprimidos	PRATI	50000	R\$ 0,19	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
101	METRONIDAZOL - 40 MG/ML, SUP. ORAL	Frascos	BELFAR	30000	R\$ 3,79	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150

102	METRONIDAZOL - 40 MG/ML, SUP. ORAL	Frascos	BELFAR	10000	R\$ 6,96	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
103	MICONAZOL - 2%, CREME VAGINAL	Bisnagas	HIPOLABOR	60000	R\$ 3,81	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28492207000140
104	MICONAZOL - 2%, CREME VAGINAL	Bisnagas	GEOLAB	20000	R\$ 10,53	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
105	NISTATINA - 100.000 UI/ML, SOL. ORAL	Frascos	PRATI	22500	R\$ 4,17	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150
106	NISTATINA - 100.000 UI/ML, SOL. ORAL	Frascos	PRATI	7500	R\$ 4,27	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
107	NORETISTERONA - 0,35MG	Comprimidos	BIOLAB SANUS	150000	R\$ 0,15	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
108	NORETISTERONA + ESTRADIOL - 50MG+5MG	Ampolas	CIFARMA	22500	R\$ 5,74	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
109	NORETISTERONA + ESTRADIOL - 50MG+5MG	Ampolas	CIFARMA	7500	R\$ 5,74	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
110	OMEPRAZOL - 20 MG	Comprimidos	GEOLAB	375000	R\$ 0,08	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
111	OMEPRAZOL - 20 MG	Comprimidos	HIPOLABOR	125000	R\$ 0,06	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
112	PARACETAMOL - 200 MG/ML	Frascos	FARMACE	52500	R\$ 1,17	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150
113	PARACETAMOL - 200 MG/ML	Frascos	HIPOLABOR	17500	R\$ 1,40	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
114	PARACETAMOL - 500 MG	Comprimidos	HIPOLABOR	375000	R\$ 0,09	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

115	PARACETAMOL - 500 MG	Comprimidos	HIPOLABOR	125000	R\$ 0,09	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
116	PERMETRINA 50MG/G(5%)	Fracos	NATIVITA	195000	R\$ 3,90	A P SOUSA FILHO LTDA CNPJ: 23627763000162
117	PERMETRINA 50MG/G(5%)	Fracos	NATIVITA	65000	R\$ 4,68	A P SOUSA FILHO LTDA CNPJ: 23627763000162
118	PERMETRINA 50MG/ML(5%)	Fracos	NATIVITA / NATIVITA	150000	R\$ 3,77	DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 08516958000141
119	PERMETRINA 50MG/ML(5%)	Fracos	NATIVITA	50000	R\$ 4,68	A P SOUSA FILHO LTDA CNPJ: 23627763000162
120	PREDNISONA - 20 MG	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	225000	R\$ 0,13	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
121	PREDNISONA - 20 MG	Comprimidos	UNIÃO QUÍMICA	75000	R\$ 0,13	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
122	PROMETAZINA - 25MG	Comprimidos	TEUTO	30000	R\$ 0,17	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
123	PROPRANOLOL - 40 MG	Comprimidos	HIPOLABOR	375000	R\$ 0,05	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
124	PROPRANOLOL - 40 MG	Comprimidos	BRAINFARMA	125000	R\$ 0,06	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
125	RISPERIDONA - 1MG	Comprimidos	PRATI	40000	R\$ 0,13	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9G, PÓ	Sachês	NATULAB	46875	R\$ 1,09	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
127	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - 27,9G, PÓ	Sachês	NATULAB	15625	R\$ 1,09	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
128	SINVASTATINA - 20MG	Comprimidos	CIMED (MG)	825000	R\$ 0,06	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08778201000126
129	SINVASTATINA - 20MG	Comprimidos	PHARLAB	275000	R\$ 0,12	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
130	SINVASTATINA - 40MG	Comprimidos	PHARLAB	150000	R\$ 0,22	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

131	SULFADIAZINA DE PRATA - 0,01	Bisnagas	U. QUIMICA	22500	R\$ 6,24	MAIS SAÚDE LTDA CNPJ: 10436813000182
132	SULFADIAZINA DE PRATA - 0,01	Bisnagas	NATIVITA	7500	R\$ 4,47	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
133	SULFADIAZINA DE PRATA - 0,01	Potes	NATIVITA	7500	R\$ 45,53	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
134	SULFADIAZINA DE PRATA - 0,01	Potes	NATIVITA	2500	R\$ 45,53	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML	Frascos	TEUTO	75000	R\$ 3,69	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML	Frascos	VITAMEDIC	25000	R\$ 5,28	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
137	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 MG + 80 MG	Comprimidos	PRATI	30000	R\$ 0,19	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
138	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML DE FE II	Frascos	BELFAR/BELFAR	60000	R\$ 1,21	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA CNPJ: 28492207000140
139	SULFATO FERROSO - 25 MG/ML DE FE II	Frascos	NATULAB	20000	R\$ 1,21	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
140	SULFATO FERROSO - 40 MG DE FE II	Comprimidos	FURP	1300000	R\$ 0,05	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107
141	VITAMINA D - 1.000 U.I.	Comprimidos	PRATI	150000	R\$ 0,45	W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19079667000150
142	VITAMINA D - 1.000 U.I.	Comprimidos	EUROFARMA	50000	R\$ 0,46	3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12973088000107

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O prazo máximo de atendimento da demanda para o fornecimento dos itens requisitados será de **ATÉ 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, após a solicitação do setor requisitante, conforme a necessidade da Secretaria.

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, aluguers ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento dos serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a

solicitação refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada, de segunda a sexta, no horário de expediente compreendido entre 7:30h as 13:30h. em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os materiais, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou

parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a

contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de

2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Parnaíba – PI, 10 de julho de 2025.

Janete de Araújo Santos
Secretária Executiva do Fundo Municipal De Saúde

MAIS SAÚDE LTDA
CNPJ: 10436813000182

W2 COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE
MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19079667000150

A P SOUSA FILHO LTDA
CNPJ: 23627763000162

DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19086670000109

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Parnaíba
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**3A DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS**
LTDa:129730880001

07

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 12973088000107

Assinado digitalmente por 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:12973088000107
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC
SOLUTI Multiplo v5, OU=40288770000104, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=3A
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:12973088000107
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.10 10:19:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08516958000141

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28973504000107

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28492207000140

B F DE MENESSES SOUSA
CNPJ: 44474719000130

DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08778201000126